

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010.**

**PROJETO DE LEI N.º 39/2010.**

**OBJETO:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

**AUTOR:** PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.

**RELATOR:** VEREADOR THIAGO MARTINS.

**Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 39, de 2010, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

**Fundamentação**

3. Considerando que não houve a apresentação de emendas, afirma-se que não há necessidade de intervenções, uma vez que o texto não apresenta irregularidades, ocasionando a reprodução do texto original na forma de Redação Final.

4. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

**Conclusão**

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 39, de 2010, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 2 de setembro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS  
Relator Designado

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. ° 39/2010.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – a cargo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de setembro de 2010; 66º da Instalação do Município.

**ANTÉRIO MÂNICA**  
Prefeito

**JOSÉ FARIA NUNES**  
Secretário Municipal de Governo

**SILVANO OTAVIANO LOUSADO**  
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

**MARIA DAS DORES CAMPOS ABREU LOUSADO**  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

**DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES**  
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE ....

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Unaí	
Unidade	09	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania	
Subunidade	03	Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento de Ações Especiais	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	12.000,00
Programa	0040	Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável	
Ação	1074	Desenvolvimento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA	
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE ....

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Unaí	
Unidade	09	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania	
Subunidade	03	Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento de Ações Especiais	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	12.000,00
Programa	0040	Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável	
Ação	1074	Desenvolvimento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	